

(1615) FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO

(2475) FACULDADE DOM LUCIANO MENDES

REGULAMENTO PARA CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

MARIANA, 2023

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo oferecer orientações e normas para os cursos de Extensão e Pós-Graduação lato-sensu da Faculdade Dom Luciano Mendes – FDLM.

Art. 2º Os cursos de Extensão e Pós-Graduação seguem carga horária compatível com o conteúdo proposto.

Art. 3º Dos cursos de Extensão:

§1. Os candidatos ao curso deverão ter concluído o Ensino Médio, com apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão;

§2. O corpo docente deve ser constituído de professores ao menos graduados, com conhecimento e/ou experiência na área em questão;

§3. É imprescindível a participação do(a) aluno(a) no processo de ensino e aprendizagem;

§4. O diário de classe, incluindo o controle de frequência, é responsabilidade do professor, que deverá entregá-lo à secretaria acadêmica da FDLM nos prazos fixados;

§5. Os dias e horários das aulas são estabelecidos pelos responsáveis pela organização de cada Centro de Estudo.

Art. 4 Dos cursos de Pós-Graduação:

§1. Os cursos de Pós-Graduação obedecem ao disposto na Resolução Nº 1 de 03 de abril de 2001, do CNE/CES, que fixa as condições de validade da certificação.

§2. São abertos à matrícula de graduados em nível superior e perfazem carga horária mínima de 360h/a, ministradas por Corpo Docente qualificado.

Art. 5 O método pedagógico dos Cursos tem como fundamento o intercâmbio entre professores e alunos, na busca coletiva da construção coletiva do saber.

§1. São utilizadas metodologias diversificadas, como aulas presenciais expositivas, emprego de recursos audiovisuais, trabalhos em grupo, pesquisas, apresentação de seminários etc.

Art. 6 Os trabalhos acadêmicos devem seguir as normas do *Guia para elaboração de trabalhos acadêmicos* da FDLM.

Art. 7 Os alunos dos Centros de Estudos de Extensão e de Pós-Graduação da FDLM terão direito à pesquisa e empréstimo de livros na Biblioteca Cônego Renato, na sede da Faculdade Dom Luciano Mendes, em Mariana-MG.

Art. 8 Os alunos devem escolher um(a) Representante de turma para as questões de interesse de todos junto à Coordenação de Extensão e Pós-graduação da Faculdade.

Art. 9 Da avaliação do Desempenho escolar.

§1. As atividades avaliativas serão propostas por cada professor, cumprindo-se o que estabelece o capítulo IV do Regimento da FDLM, objetivando-se a qualidade do ensino e o aprofundamento da aprendizagem;

§2. As regras para avaliação e aproveitamento escolar são as mesmas para os cursos de Extensão e Pós-Graduação. Entretanto, somente para os cursos de Pós-Graduação exige-se um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para a integralidade do aproveitamento do aproveitamento escolar.

Art. 10 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenação de Extensão e Pós-Graduação, tendo ouvido o Direção Acadêmica da FDLM, conforme orientações do § 39 do Regimento da FDLM.

Art. 11. Esse regulamento foi homologado pelo CONSUP na data de 07 de fevereiro de 2019.

Este documento foi revisado e homologado pelo CONSUP em 29 de setembro de 2023.

Edmar Jose da Silva
DIRETOR GERAL